

**LEI Nº 3.450, DE 30 DE ABRIL DE 2015**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.323.499,82 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 1.323.499,82 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

▣ <b>08 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
▣ <b>08.07 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS</b>			
<b>08.07</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes	
<b>08.07</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
<b>08.07</b>	339030.10.302.0205.2.050.05.300034	Material de consumo	(Ficha 165) R\$ 383.843,62
▣ <b>08 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
▣ <b>08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS</b>			
<b>08.06</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes	
<b>08.06</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
<b>08.06</b>	339039.10.301.0205.2.050.05.300034	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 100.000,00
▣ <b>08 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
▣ <b>08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS</b>			
<b>08.06</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes	
<b>08.06</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
<b>08.06</b>	339030.10.301.0205.2.050.05.300065	Material de consumo	R\$ 118.092,00
▣ <b>08 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
▣ <b>08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS</b>			
<b>08.06</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes	
<b>08.06</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
<b>08.06</b>	339039.10.301.0205.2.050.05.300065	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 50.000,00
▣ <b>08 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
▣ <b>08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS</b>			
<b>08.06</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes	
<b>08.06</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
<b>08.06</b>	339030.10.301.0205.2.050.05.300050	Material de consumo	R\$ 58.000,00
▣ <b>08 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
▣ <b>08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS</b>			
<b>08.06</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes	
<b>08.06</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
<b>08.06</b>	339039.10.301.0205.2.050.05.300050	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 50.000,00

<p>08 SECRETARIA DE SAÚDE</p>			
<p>08.07 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS</p>			
08.07	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.07	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
08.07	339030.10.302.0205.2.050.05.300027	Material de consumo	(Ficha 167) R\$ 34.847,59
<p>08 SECRETARIA DE SAÚDE</p>			
<p>08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS</p>			
08.06	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
08.06	339030.10.301.0205.2.050.02.300033	Material de consumo	(Ficha 194) R\$ 10.000,00
<p>08 SECRETARIA DE SAÚDE</p>			
<p>08.09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONVÊNIOS</p>			
08.09	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.09	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
08.09	339030.10.304.0205.2.050.05.300004	Material de consumo	(Ficha 152) R\$ 180.974,54
<p>08 SECRETARIA DE SAÚDE</p>			
<p>08.09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONVÊNIOS</p>			
08.09	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.09	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
08.09	339039.10.304.0205.2.050.05.300004	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 153) R\$ 149.135,00
<p>08 SECRETARIA DE SAÚDE</p>			
<p>08.09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONVÊNIOS</p>			
08.09	4.00.00.00	Despesa de Capital	
08.09	44.00.00.00	Investimentos	
08.09	449052.10.304.0205.2.050.05.300004	Equipamentos e material permanente	(Ficha 155) R\$ 30.147,84
<p>08 SECRETARIA DE SAÚDE</p>			
<p>08.09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONVÊNIOS</p>			
08.09	4.00.00.00	Despesa de Capital	
08.09	44.00.00.00	Investimentos	
08.09	449052.10.305.0205.2.050.05.300004	Equipamentos e material permanente	(Ficha 188) R\$ 38.966,75
<p>08 SECRETARIA DE SAÚDE</p>			
<p>08.09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONVÊNIOS</p>			
08.09	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.09	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
08.09	339039.10.305.0205.2.050.05.300004	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 187) R\$ 9.723,89
<p>08 SECRETARIA DE SAÚDE</p>			
<p>08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS</p>			
08.06	4.00.00.00	Despesa de Capital	
08.06	44.00.00.00	Investimentos	
08.06	449052.10.301.0205.2.050.05.300042	Equipamentos e material permanente	(Ficha 149) R\$ 109.768,59

**Art. 2º.** O recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da dotação codificada sob número:

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO

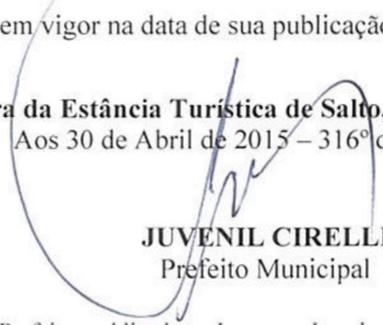
08.06 3.00.00.00 Despesas Correntes

08.06 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

08.06 339030.10.301.0205.2.050.05.300009 Material de consumo (Ficha 193) R\$ 1.323.499,82

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 30 de Abril de 2015 – 316º da Fundação



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 02/05/2015